

# Superior Tribunal de Justiça

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO SEGUNDA TURMA

Número Registro: 2021/0369257-5      **PROCESSO ELETRÔNICO**      **AgInt no**  
AREsp 2.028.649 /  
RJ

Números Origem: 0039606-97.2018.8.19.0002 00396069720188190002 202124509586 288129620138190000  
396069720188190002

PAUTA: 21/03/2023

JULGADO: 21/03/2023

### Relator

Exmo. Sr. Ministro **HERMAN BENJAMIN**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. **MARIO LUIZ BONSAGLIA**

Secretária

Bela. **VALÉRIA ALVIM DUSI**

### AUTUAÇÃO

AGRAVANTE : INICIATIVAS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO - IDB BRASIL LTDA  
ADVOGADOS : JOÃO ALBERTO ROMEIRO - RJ084487  
BRUNO CALFAT - RJ105258  
DIEGO PORTO DE CABRERA - RJ133991  
MARINA GARCIA DE PAULA - RJ196128  
RAMON ECARD DE MELO - RJ197838  
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE MARICÁ  
PROCURADORES : FABRÍCIO MONTEIRO PORTO - RJ100758  
RAPHAEL MONTEIRO SILVEIRA DE ARAÚJO  
MARCELO LAMEIRA RIBEIRO  
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INTERES. : INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA  
INTERES. : ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADOR : LEONARDO BARIFOUSE

ASSUNTO: DIREITO AMBIENTAL - Revogação/Concessão de Licença Ambiental

### AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE : INICIATIVAS E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO - IDB BRASIL LTDA  
ADVOGADOS : JOÃO ALBERTO ROMEIRO - RJ084487  
BRUNO CALFAT - RJ105258  
DIEGO PORTO DE CABRERA - RJ133991  
MARINA GARCIA DE PAULA - RJ196128  
RAMON ECARD DE MELO - RJ197838  
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# *Superior Tribunal de Justiça*

INTERES. : MUNICÍPIO DE MARICÁ  
ADVOGADOS : FABRÍCIO MONTEIRO PORTO - RJ100758  
                  RAPHAEL MONTEIRO SILVEIRA DE ARAÚJO  
                  MARCELO LAMEIRA RIBEIRO  
INTERES. : INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA  
INTERES. : ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : LEONARDO BARIFOUSE

## **CERTIDÃO**

Certifico que a egrégia SEGUNDA TURMA, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro-Relator."

Os Srs. Ministros Mauro Campbell Marques, Assusete Magalhães, Francisco Falcão e Humberto Martins votaram com o Sr. Ministro Relator.